



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu das Artes o “**Dia Municipal de Combate ao Feminicídio**”, a ser comemorado anualmente em 25 de novembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes decreta:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu das Artes, o “Dia Municipal de Combate ao Feminicídio”, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de novembro.

Art. 2º. O “Dia Municipal de Combate ao Feminicídio” passa a integrar as ações oficiais do município, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a violência contra a mulher, o enfrentamento ao feminicídio, a valorização da vida das mulheres e o fortalecimento das políticas públicas de prevenção, proteção e acolhimento às vítimas.

Art. 3º. As atividades alusivas à data poderão ser promovidas pelo Poder Executivo, em conjunto com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, conselhos municipais e demais organizações que atuem na defesa dos direitos das mulheres, podendo incluir campanhas educativas, palestras, debates, ações culturais e informativas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.crmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003500390034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que o feminicídio é uma das formas mais graves de violência de gênero, caracterizado pelo assassinato de mulheres em razão de sua condição feminina, constituindo grave violação dos direitos humanos.

CONSIDERANDO que o Brasil apresenta índices elevados de violência contra a mulher, sendo imprescindível o fortalecimento de ações permanentes de conscientização, prevenção e enfrentamento dessa realidade no âmbito municipal.

CONSIDERANDO que o dia 25 de novembro é reconhecido internacionalmente como o Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra a Mulher, simbolizando a luta histórica das mulheres por dignidade, segurança e justiça.

CONSIDERANDO que a instituição da data no calendário oficial do município contribui para ampliar o debate público, incentivar a educação para a igualdade de gênero e fortalecer a rede de proteção às mulheres.

Assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei, esperando contar com a aprovação dos nobres colegas para sua implementação efetiva.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos meus Nobres Pares Vereadores, os meus protestos de consideração e apreço.

08 de janeiro de 2025
Estância Turística de Embu das Artes
Vereadora Professora Sandra Manente



Autenticar documento em <https://nopapercloud.crmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003500390034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.

